



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GODÓI	PUBLICADO EM
05 / 09 / 2025	
CONF. LEI 2.715/2018	
ASS.:	

LEI N° 3.102/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10 DA LEI N° 3.101, DE 07 DE AGOSTO DE 2025, QUE INSTITUI O PROJETO “IDOSO: VEREADOR POR UM DIA” NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 3.101, de 07 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 05 de setembro de 2025.


Guerino Backes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Elton Luis Perius
Secretário da Administração